NÚMERO 006
RÚBRICA

LEI Nº. 4.395 DE 20/03/2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 4.370 DE 16/12/2008"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica modificado o do artigo 7º da Lei 4.370 de 16/12/2008 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.7º. Os proprietários e / ou condutores de veículos estacionados em desacordo com esta lei e decreto regulamentador, receberão um "aviso de irregularidade", que sujeitará a possibilidade de notificação e multa por infração ao Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 181, inciso XVII, estando ainda o infrator, sujeito às demais penalidades e medidas administrativas nele previstas.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de março de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 20/03/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças